

**34ª DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA  
RELATIVA A MARCAÇÃO DO CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DA SECÇÃO  
PERMANENTE DO SEGREDO ESTATÍSTICO**

Considerando que o circuito dos pedidos de levantamento do segredo estatístico e sua autorização/não autorização pelo CSE passa pelas seguintes etapas:

**SOLICITAÇÃO DA ---->INE OU ORGANISMO COM----> SECRETARIADO DO CSE----  
>ANÁLISE NA SECÇÃO**

**ENTIDADE            DELEGAÇÃO DO INE**

Considerando que as entidades solicitantes têm conhecimento de que o pedido para ser analisado necessita de um conjunto de documentos que devem constar do processo (6ª Deliberação do CSE publicada em D.R. nº 180, II Série, de 7.8.1991);

Considerando que não é praticável a realização de reuniões sistemáticas da Secção para analisar cada um dos casos que vão surgindo ao longo do tempo;

**O Conselho Superior de Estatística decidiu:**

- a) Que a Secção Permanente do Segredo Estatístico realizará quatro reuniões anuais ordinárias nos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro caso o número de pedidos o justifiquem;
- b) **Para que os pedidos possam ser analisados nos meses indicados em a) deverão dar entrada com o dossier completo, no Secretariado do CSE até**
  - **15 de Dezembro do ano n-1 para a reunião de Janeiro**
  - **15 de Março para a reunião de Abril**
  - **15 de Junho para a reunião de Julho**
  - **15 de Setembro para a reunião de Outubro**

- c) Excepcionalmente poder-se-ão realizar reuniões extraordinárias, se devidamente justificada a urgência, a decidir pelo Presidente da Secção.

Lisboa, 13 de Dezembro de 1991

O Vice-Presidente do CSE, *Manuel José Vilares*

O Secretário do CSE, *Pedro Jorge Nunes da Silva Dias*